

**EDITAL/SEGOV/ Nº 0108001/2018**

DISCIPLINA REGRAS PARA OS VENDEDORES AMBULANTES NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE BARBALHA-CE.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, por meio da Secretaria de Governo torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste Edital, PARA A CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE GOVERNADOR TASSO JEREISSATI PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 172 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BARBALHA.

**1 – DOS DESTINATÁRIOS:**

- 1.1 Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de “Vendedor Ambulante e/ou Barraqueiro”, durante a realização da FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 172 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BARBALHA CONFORME MAPA ANEXO.

**2 – DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:**

- 2.1 - A data do início das distribuições das vagas para os previamente cadastrados será publicada no site oficial da Prefeitura de Barbalha-CE pelo endereço [www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br);
- 2.2 **Os interessados deverão comparecer entre os dias 01 a 16 de Agosto**, na Secretaria Municipal de Turismo, nos horários de 8h às 11h e 12h30 às 15h30, para preenchimento do requerimento, conforme anexo I.
- 2.3 Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, uma inscrição - 01(uma) Licença para cada local definido pela Secretaria Municipal de Governo que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá **caráter pessoal, intransferível e provisório**;
- 2.4 Após analisada e aprovada a inscrição, o requerente deverá protocolar o requerimento e efetuar o pagamento prévio das taxas correspondentes. Os vendedores ambulantes pagarão taxa no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) por dia trabalhado e os Barraqueiros, pagarão taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pelo espaço de 2m x 2m (dois metros de frente por dois metros de fundos) do espaço público cedido.



- 2.5 Os interessados residentes no Município de Barbalha pagarão o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da taxa cobrada para os demais interessados que residam fora da cidade de Barbalha.
- 2.6 Os valores descritos no item 2.4 não englobam a taxa de energia que será paga através de Documento de Arrecadação Municipal emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

### **3 – DO ESPAÇO FÍSICO E VAGAS:**

- 3.1 Para fins deste edital serão disponibilizados no máximo 59 (cinquenta e nove) vagas, que serão distribuídas conforme anexo II
- 3.2 O local de instalação da Barraca do Interessado, na circunscrição definida, será comunicado aos inscritos, até o dia 16 de Agosto do corrente ano;
- 3.3 Somente será permitido, ao Interessado, requerer no máximo 01 (um) ponto de instalação, cabendo ao interessado arcar com todos os custos, inclusive a instalação elétrica e hidráulica da sua barraca, com, no mínimo 08 (oito) horas antes do início das atividades.
- 3.4 Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas disponível, valerá o critério de ordem de inscrição.

### **4 – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 4.1 A Fiscalização quanto ao atendimento das exigências contidas neste Edital ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE e por meio dos Fiscais de Obras, de Vigilância Sanitária e Tributários;
- 4.2. Durante a execução dos serviços, no recinto das Barracas, será obrigatório o uso de toca higiênica, luvas, jalecos, todos na cor branca e calçados apropriados e fechados;
- 4.4 Não será permitida a instalação/localização de Pontos de Vendas fora dos locais definidos no deste Edital.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1 No ato da inscrição, somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles;

## **6 – DAS PENALIDADES:**

- 6.1 Durante a realização da Festa os Pontos de Venda que não apresentarem as licenças, bem como os que não atenderem as exigências contidas neste Edital, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento.
- 6.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;
- 6.3 Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste Edital, a Fiscalização poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial.
- 6.4 O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em sacos plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento e doados a entidades que trabalham com reciclagem;
- 6.5 A Prefeitura Municipal de Barbalha, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações que não estiverem devidamente licenciadas;
- 6.6 Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;
- 6.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;
- 6.8 A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.

## **7 – DOS CASOS OMISSOS:**

- 7.1 Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe de fiscalização e acompanhamento nomeada por Portaria do Secretario de Governo do Município de Barbalha.

Município de Barbalha, Estado do Ceará, em 01 de Agosto de 2018.

**CÍCERO SANTOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM FESTAS E EVENTOS**

NOME DO EVENTO
FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 172 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BARBALHA

NOME DO REQUERENTE			
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones de Contato		Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/>	

INFORME A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	
Comércio de Bebidas <input type="checkbox"/> Comércio de Alimentos <input type="checkbox"/> Comércio de Artesanato <input type="checkbox"/> Comércio de Tecidos, roupas e acessórios <input type="checkbox"/> Comércio de plantas, flores e objetos de jardinagem <input type="checkbox"/>	Outra atividade (identificar) <input type="checkbox"/>
Espaço público a ser ocupado	m <sup>2</sup>
Período de ocupação	
1 dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias <input type="checkbox"/> 4 dias <input type="checkbox"/> 5 dias <input type="checkbox"/> Mais de 5 dias <input type="checkbox"/> : INFORME:	
Data do início da ocupação:	
Local da ocupação:	

Eu, acima identificado, requiro a Vossa Excelência Licença para a exploração de Serviços como barraqueiro ambulante e consequente liberação da Licença para o evento supra citado e declaro neste ato estar ciente de que a licença somente terá validade durante o evento e que não poderei usar essa licença para outra finalidade, atividade ou local definido neste documento.

Barbalha-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO II

LOCAIS DE VENDAS E QUANTIDADES DE VAGAS

